

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ZM TRANSPORTES RODOVIARIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 11.326.960/0001-62



MAICON FABIO DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/03/1983, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 006.491.849-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4273118, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA SILVANO CÂNDIDO DA SILVA SENIOR, 3065, PONTA AGUDA, BLUMENAU/SC, CEP 89050287.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **ZM TRANSPORTES RODOVIARIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42204408193**, com sede Rua Bonifácio Haendchen, 1154, Sala 02, Belchior Central Gaspar, SC, CEP 89117545, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.326.960/0001-62, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÕES DELIBERADAS

NOME EMPRESARIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial **ZM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **LOTH TRANSPORTES LTDA**.

ENDEREÇO

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA BONIFÁCIO HAENDCHEN, 1201, FUNDOS, BELCHIOR CENTRAL, GASPAS/SC, CEP 89.117-870**.

ADMINISTRAÇÃO

O sócio delibera pela alteração da cláusula da administração que passa a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a administradora não Sócia CAMILA PAMPLONA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/01/2004, Solteira, empresária, CPF nº 118.125.419-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6741947, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO REINERT Nº 25, BELCHIOR CENTRAL, GASPAS/SC, CEP 89117-685, e ao Sócio **MAICON FABIO DE ANDRADE**, aos quais ficam investidos amplos poderes de administração, cabendo a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive contratar, transigir, contrair obrigações, constituir mandatários, contratar com bancos e instituições de crédito, assinatura de cheques, obter financiamentos e empréstimos e demais assuntos da área financeira, sendo que para alienar bens móveis e imóveis apenas depois de obter a autorização e assinatura dos dois administradores, sendo eles sócios ou não sócios, ficando vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, fianças, e avais seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores poderão se fazer representar por procurador, sendo que no documento de outorga deverão ser especificados os poderes outorgados.

Req: 81400001778533

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug8RBSWUWwYpJxiGnbXy&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11812541910-CAMILA PAMPLONA | 00649184912-MAICON FABIO DE ANDRADE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 28/06/2024

Arquivamento 20243588658 Protocolo 243588658 de 28/06/2024 NIRE 42204408193

Nome da empresa LOTH TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273646821791700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ZM TRANSPORTES RODOVIARIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 11.326.960/0001-62

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores poderão receber a título de pró-labore, uma quantia mensal, desde que devidamente aprovado por sócios representantes da maioria do capital social, e por quantia previamente estipulada de comum acordo entre estes.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LOTH TRANSPORTES LTDA.**, e tem sede e domicílio na **RUA BONIFÁCIO HAENDCHEN, 1201, FUNDOS, BELCHIOR CENTRAL, GASPAR/SC, CEP 89.117-870.**

II - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª: O objeto social da sociedade é o de: Transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo único: A sociedade contratará profissional devidamente habilitado e qualificado para responder pela área técnica da sociedade, quando a legislação assim exigir, podendo contratar diferentes profissionais, sócios ou não sócios.

III - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª: O capital social será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente nacional, nos valores conforme quadro a seguir:

NOME	Nº de QUOTAS	VALOR – R\$
MAICON FABIO DE ANDRADE	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL	3.000	R\$ 3.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 e 1.055, § 1º da lei 10.406 de 10/01/02, respectivamente.

Req: 81400001778533

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 28/06/2024

Arquivamento 20243588658 Protocolo 243588658 de 28/06/2024 NIRE 42204408193

Nome da empresa LOTH TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273646821791700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ZM TRANSPORTES RODOVIARIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 11.326.960/0001-62

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, e somente poderão ser transferidas ou cedidas nas condições estabelecidas na **cláusula 9ª**.

IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2009 conforme arquivamento na Junta Comercial de Santa Catarina e seu prazo de duração é indeterminado.

V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª: A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a administradora não Sócia CAMILA PAMPLONA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/01/2004, Solteira, empresária, CPF nº 118.125.419-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6741947, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PEDRO REINERT Nº 25, BELCHIOR CENTRAL, GASPAR/SC, CEP 89117-685, e ao Sócio **MAICON FABIO DE ANDRADE**, aos quais ficam investidos amplos poderes de administração, cabendo a representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive contratar, transigir, contrair obrigações, constituir mandatários, contratar com bancos e instituições de crédito, assinatura de cheques, obter financiamentos e empréstimos e demais assuntos da área financeira, sendo que para alienar bens móveis e imóveis apenas depois de obter a autorização e assinatura dos dois administradores, sendo eles sócios ou não sócios, ficando vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, fianças, e avais seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores poderão se fazer representar por procurador, sendo que no documento de outorga deverão ser especificados os poderes outorgados.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores poderão receber a título de pró-labore, uma quantia mensal, desde que devidamente aprovado por sócios representantes da maioria do capital social, e por quantia previamente estipulada de comum acordo entre estes.

Cláusula 6ª: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução de capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, cessão e transferência de quotas a terceiros, aprovação de balanço especial, alterações contratuais e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócios para prestação de contas do administrador será realizada a cada 90 (noventa) dias, mediante convocação dos sócios e administradores, com aviso a ser remetido para o endereço eletrônico dos sócios no mínimo 10 (dez) dias antes da reunião. A presença de todos os sócios na reunião, dispensa a comprovação da convocação antecipada.

Parágrafo Segundo – As deliberações serão aprovadas por sócios que representem a maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quórum*.

Req: 81400001778533

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 28/06/2024

Arquivamento 20243588658 Protocolo 243588658 de 28/06/2024 NIRE 42204408193

Nome da empresa LOTH TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273646821791700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ZM TRANSPORTES RODOVIARIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 11.326.960/0001-62

Parágrafo Terceiro – Cada quota dá a seu detentor, o direito a um voto.

Parágrafo Quarto – A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria discutida e decidida na mesma.

Parágrafo Quinto – As atas de reuniões apenas serão levadas para registro na Junta Comercial do Estado, nos casos determinados em lei, ou, quando os sócios assim deliberarem.

VI - DA CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

Cláusula 7ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, constituir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual;

VII - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª: O contrato social poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Não havendo unanimidade na deliberação, o instrumento de alteração valerá para efeitos de arquivamento na Junta Comercial, e com relação a terceiros desde que contenha assinatura dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: No caso de empate, prevalece a decisão sufragada por maior número de sócios, e, se persistir, decidirá o juiz.

Parágrafo Terceiro: Assiste ao sócio que divergir da alteração do contrato social a faculdade de retirar-se da sociedade mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, desde que comunique à sociedade, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do arquivamento da alteração na Junta Comercial.

Parágrafo Quarto: O valor do reembolso do sócio retirante será apurado conforme cláusula de **APURAÇÃO DE HAVERES**, e pago nas mesmas condições.

Parágrafo Quinto: Em caso de aumento de capital, somente os sócios terão preferência na subscrição, em igualdade de condições, na proporção da sua participação, podendo haver cessão de direitos entre os sócios.

VIII - CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 9ª: As quotas não podem ser cedidas ou transferidas à estranhos, sem prévia e expressa autorização dos demais sócios, que representem a maioria do capital social. A concordância destes, será dada preferentemente no próprio instrumento de alteração

Parágrafo Primeiro: As quotas são impenhoráveis por dívidas particulares dos sócios.

Req: 81400001778533

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 28/06/2024

Arquivamento 20243588658 Protocolo 243588658 de 28/06/2024 NIRE 42204408193

Nome da empresa LOTH TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273646821791700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ZM TRANSPORTES RODOVIARIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 11.326.960/0001-62

Parágrafo Segundo: Será ineficaz em relação à sociedade a cessão e transferência de quotas feita com infração às regras acima estabelecidas.

IX - APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 10ª: Ocorrendo a retirada do sócio na forma estabelecida nesse contrato, até 02 (dois) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração de haveres com base no balanço geral do exercício. Se a retirada ocorrer após esse prazo, levantar-se-á balanço especial na data em que for manifestada a intenção, salvo se ocorrer nos dois últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados o balanço geral do exercício.

Parágrafo Primeiro: O valor do reembolso será determinado pelos ativos e passivos verificados na sociedade, sendo que os ativos serão calculados à valor de mercado, e os passivos, à valor de liquidação.

Parágrafo Segundo: A liquidação dos haveres do sócio retirante dar-se-á em até 90 (noventa) dias a contar da resolução, em 72 (setenta e duas vezes) parcelas consecutivas, corrigidas a 0,5% a.m, a partir da data do balanço utilizado para apuração do valor patrimonial da quota.

Parágrafo Terceiro: Os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, nas condições acima estabelecidas, devendo este manifestar interesse no prazo de 30 (trinta) dias à contar da resolução, através de notificação por escrito aos demais sócios, reservando-se a sociedade o direito de adquiri-las, desde que faça com fundos disponíveis.

X - FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 11ª: O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens do sócio falecido, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses dos herdeiros perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: A participação dos herdeiros no capital social, não será permitida, sendo as quotas do sócio falecido adquiridas pelos sócios remanescentes, e pagas conforme cláusula **IX – APURAÇÃO DE HAVERES**.

XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 12ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos ou perdas apuradas, por decisão de sócios representando 100% (cem por cento) do capital social, poderão ser distribuídos aos sócios na proporção da respectiva participação no capital social ou em outra proporção que for deliberada pelos sócios.

Req: 81400001778533

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 28/06/2024

Arquivamento 20243588658 Protocolo 243588658 de 28/06/2024 NIRE 42204408193

Nome da empresa LOTH TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273646821791700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ZM TRANSPORTES RODOVIARIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 11.326.960/0001-62

Parágrafo Segundo: Os lucros e prejuízos do exercício social deverão ser controlados em contas específicas, sendo que antes de qualquer distribuição de lucros aos sócios, deverão ser compensados os prejuízos anteriores, controlados nessas contas específicas.

Parágrafo Terceiro: Poderão os sócios em assembleia, decidir por uma forma diferente de compensação de prejuízos, podendo ainda o capital social fazer frente aos prejuízos sociais.

Parágrafo Quarto: Em caso de diminuição de capital, será a mesma igual e proporcional a cada quota.

Parágrafo Quinto: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, sendo que, a critério dos sócios poderão ser levantados inventários, balanço patrimonial e o de resultado econômico intermediários na medida que entenderem necessário, podendo tais resultados serem distribuídos antecipadamente.

XII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 13ª: Os sócios que representem a maioria do capital social poderão decidir, por alteração do contrato social, a exclusão de outro sócio, conforme os casos previstos no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), ou ainda, quando em relação a este se verificar a perda de espírito de sócio demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimentos graves que afetem a continuidade dos negócios da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da exclusão acima referida, ao sócio a ser excluído será dada ciência da justa causa que se lhe imputa, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, sendo convocado para reunião de sócios, destinada a deliberar sobre sua exclusão, na qual será dado o direito de usar da palavra para o exercício de seu direito de defesa.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos haveres do sócio excluído, será feito em conformidade com o que determina a **cláusula 10ª** que trata da apuração de haveres.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14ª: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula 15ª: Fica eleito o foro da Comarca de **Gaspar (SC)** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

Req: 81400001778533

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 28/06/2024

Arquivamento 20243588658 Protocolo 243588658 de 28/06/2024 NIRE 42204408193

Nome da empresa LOTH TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273646821791700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ZM TRANSPORTES RODOVIARIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ nº 11.326.960/0001-62**

GASPAR/SC, 21 de junho de 2024.

MAICON FABIO DE ANDRADE

CAMILA PAMPLONA (ADMINISTRADOR)

Req: 81400001778533

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 28/06/2024

Arquivamento 20243588658 Protocolo 243588658 de 28/06/2024 NIRE 42204408193

Nome da empresa LOTH TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273646821791700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024



243588658

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LOTH TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	243588658 - 28/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42204408193
CNPJ 11.326.960/0001-62
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2024
SOB N: 20243588658

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243588658

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00649184912 - MAICON FABIO DE ANDRADE - Assinado em 28/06/2024 às 10:47:45

Cpf: 11812541910 - CAMILA PAMPLONA - Assinado em 28/06/2024 às 10:45:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2024 Data dos Efeitos 28/06/2024

Arquivamento 20243588658 Protocolo 243588658 de 28/06/2024 NIRE 42204408193

Nome da empresa LOTH TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 273646821791700

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

02/07/2024